

**SÚMULA: "APRESENTA EMENDA ADITIVA AO § ÚNICO DO ARTIGO 166 DA LEI N.º 832/98".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1.º -** Fica acrescida ao § único do Artigo 166 da Lei n.º 832/98 a seguinte emenda, o qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 166)...

§ Único) A referida taxa será cobrada conforme a Tabela IV anexa a esta Lei e em dobro quando as atividades mencionadas no Artigo anterior forem exercidas por pessoas não residentes no Município.

**ART. 2.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 10 de Agosto de 1999.**



**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal

10 13 08 99  
VICENTE DA RIVA  
PREFEITO MUNICIPAL